CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Termo de Adesão nº 03 ao ACT nº 195/2021 (Ministério Público do Estado do Amazonas)**

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 195/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ADESÃO AO BARRAMENTO DE SERVIÇOS DO PROCESSO ELETRÔNICO NACIONAL.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), doravante denominado CEDENTE, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, CEP 70070600, Brasília/DF, neste ato representado por seu SECRETÁRIO-GERAL, CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, brasileiro, CPF nº xxx.613.701-xx, nomeado pela Portaria CNMP-PRESI nº 251, de 6 de dezembro de 2021, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus/AM, neste ato representado por seu PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA , ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, CPF nº xxx.742.862-xx, nomeado pelo Decreto Governamental, de 14 de setembro de 2020, a seguir denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 195/2021, firmado entre o CNMP e o Ministério da Economia, por meio de sua Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, nos termos do Processo nº 19.00.5700.0001219/2021-41, e Processo CNMP nº 19.00.5500.0006609/2020-07, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão a implantação e a utilização do Barramento de Serviços do Processo Eletrônico Nacional (PEN) no âmbito doMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS , nos termos do ACT n° 195/2021 celebrado com a Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

1.1. Não estão incluídos no presente Termo de Adesão os equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários para a utilização da solução ao

CESSIONARIO.

1.2. Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo Ministério da Economia poderão ser cedidos ao CESSIONÁRIO nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CÓDIGO-FONTE**

2. É vedada a transmissão parcial ou total do Barramento de Serviços do PEN a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual, a Lei nº 8.666, de 1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem a evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por terceiros.

2.1. A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do Barramento de Serviços do PEN.

2.2. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do Barramento de Serviços do PEN, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do *software*.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. São **atribuições do CEDENTE**:
a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO a versão mais atualizada do Barramento de Serviços do PEN;
b) disponibilizar, caso seja solicitado, base de teste do Ministério da Economia para o CESSIONÁRIO pelo período máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Cronograma de Implantação e Utilização do Barramento de Serviços;
c) fornecer ao CESSIONÁRIO suporte técnico à implantação do Barramento de Serviços do PEN;
d) comunicar ao CESSIONÁRIO qualquer alteração do Barramento de Serviços do PEN;
e) informar ao CESSIONÁRIO as falhas detectadas no solução, bem como ceder-lhe as correções;
f) apurar fato de uso indevido, por parte do CESSIONÁRIO, do Barramento de Serviços do PEN, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal.

3.2. São **atribuições do CESSIONÁRIO**:
a) zelar pelo uso adequado do Barramento de Serviços do PEN, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
b) apurar o fato, no caso de uso indevido do Barramento de Serviços do PEN, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
c) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo CESSIONÁRIO, caso seja solicitada;
d) integrar o Barramento de Serviços do PEN com os *softwares* que utiliza;
e) prestar suporte às suas unidades que utilizam o Barramento de Serviços do PEN;
f) encaminhar ao CEDENTE as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos no Barramento de Serviços do PEN, as quais serão encaminhadas

à SECRETARIA DE GESTAO do Ministério da Economia;
g) encaminhar ao CEDENTE os interessados em conhecer ou utilizar o Barramento de Serviços do PEN;
h) implantar o Barramento de Serviços do PEN oficialmente em suas atividades administrativas no prazo determinado no Cronograma de Implantação e Utilização do Barramento de Serviços a ser elaborado e aprovado pelo CEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, PESSOAL**

5. O presente Termo de Adesão não implica transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, determinando-se que os ônus decorrente de ações específicas desenvolvidas em razão do instrumento são de responsabilidade dos respectivos PARTÍCIPES.

5.1. Os representantes institucionais e os agentes públicos atuantes na execução do presente Termo de Adesão não receberão quaisquer valores especificamente relacionados às atribuições, ações e serviços relacionados ao presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6. O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir de sua assinatura, e sua vigência acompanhará à do ACT original, nos termos de sua Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7. O presente Termo poderá ser rescindido justificadamente, em qualquer tempo, por qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes condições:
I. Quando houver o descumprimento de quaisquer cláusulas do ACT ou do Termo de Adesão por um dos PARTÍCIPES, devidamente comprovado; e
II. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

7.1. O descumprimento das obrigações e atos colaborativos previstos no ACT e no Termo de Adesão será comunicado pelo PARTÍCIPE prejudicado à outra parte, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 15 (quinze) dias, sob pena de operar-se rescisão automática do ACT.

7.2. A rescisão do presente termo implica o fim da cessão do direito de uso do Barramento de Serviços do PEN.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado pelo CNMP, na forma de extrato.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9. O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser modificado, mediante formalização de Termo Aditivo, desde que seja manifestado interesse por um dos PARTÍCIPES, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

9.1. É vedado no Termo Aditivo previsto no *caput* a modificação do objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10. Caberá ao CEDENTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pela SECRETARIA DE GESTÃO, do Ministério da Economia, dentro das respectivas áreas de competência e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica.

10.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Adesão, os PARTÍCIPES designam como Gestores do Barramento:
a) VANIZE DE FREITAS GUIMARÃES, Assistente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CPE/CNMP), representante do CEDENTE, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora poderá ser contatada diretamente na CPE/CNMP, Sala CO-11, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3. Edifício Adail Belmonte - Brasília/DF, CEP: 70070-600, pelo telefone (61) 3366-9237 e cpe@cnmp.mp.br.
b) ROMMEL ROOSEVELT DE LIMA SOUSA, Agente Técnico - Analista de Sistemas; FRANCISCO MARCELO MENDES DAMASCENO, Agente de Apoio - Programador, representantes do CESSIONÁRIO, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. Os Gestores poderão ser contatado diretamente na Setor de Sistemas de Informação, na Avenida Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, CEP 69037-473, Manaus/AM pelo telefone 3655-0673 e ssi@mpam.mp.br.

10.2. Os PARTÍCIPES deverão comunicar, por escrito, quaisquer alterações nas informações do Gestor do Barramento de Serviços do PEN.

10.3. Os PARTÍCIPES não poderão designar como Gestor do Barramento empregado de empresa terceirizada prestadora de serviços no ramo ou unidade.

10.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Junior**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 16:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 13/02/2023, às 19:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0754050** e o código CRC **9A4B0BF0**.

IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X - P corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

## PROCURADORIA-GERAL

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo eletrônico nº 123686. Objeto: Cooperação mútua, entre os partícipes, de forma a possibilitar à PREMG acessar os dados constantes da Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMG. Partícipe: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ 17.486.275/0001-80. Sem ônus. Vigência: 19/02/2023 à 18/02/2028. Assinatura: 09/02/2023.

# Conselho Nacional do Ministério Público

**EXTRATO DE ADESÃO**

Processo 19.00.4009.0004706/2022-27. Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 195/2021, celebrado entre o Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Objeto: implantação e utilização do Barramento de Serviços do Processo Eletrônico Nacional (PEN) no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas. Data de assinatura: 13/02/2023. Signatários: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP, Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Procurador-Geral de Justiça.

## SECRETARIA-GERAL

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 6/2020**

Processo: 19.00.1500.0005685/2022-74. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: GRITO PROPAGANDA EIRELI. CNPJ: 18.143.175/0001-13. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 6/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/2/2023 e 28/2/2024, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original. Valor do Termo: R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 9/2/2023. Programa (PTRES): 174665. Fonte: 0100000000. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.92 (Serviços de publicidade institucional). Nota de Empenho: 2023NE000115. Signatário da Contratante: MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX. Signatário da Contratada: MAURO GUIMARÃES PANZERA, CPF nº XXX.149.982-XX.

# Ministério Público da União

## ESCOLA SUPERIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 04/2023. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: FUTURA TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 13.800.413/0001-00). Objeto: aquisição e instalação de solução de ensino híbrido por meio de equipamentos de videoconferência em salas de aula e auditórios. Modalidade: PE 13/2022 - ARP 07/2022. Vigência: de 13/02/2023 até 13/02/2026. Data de Assinatura: 13/02/2023. Valor Total: R$ 7.000,00. Nota de empenho: 2023NE000046, datada de 08/02/2023. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.20. Processo: 0194/2023-28. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, MARCONY SILVA CRUZ, pela Contratada.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA-GERAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 005/SG/MPDFT/2023. Processo nº19.04.3250.0000316/2022-04. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: FAST HELP INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 05.889.039/0001-25. Objeto: contratação de empresa especializada em segurança da informação , para fornecimento de Solução de Segurança de Perímetro com uso de firewall tipo "Next Generation Firewall - NGFW" e de Solução de Proteção e Gateway de e-mail com uso de "Mail Relay SMTP", de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital.. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº69/2022, na Lei nº 8.666/1993. Vigência: 27.02.2023 até 26/02/2026. Valor para o período de 36 (trinta e seis) meses: R$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais). Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2023NE000094. De 17/01/2023. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária-Geral; CONTRATADA: LEONARDO VINICIUS MONTEIRO CASTRO, Procurador. Data de assinatura MPDFT: 13/02/2023. Data de assinatura CONTRATADA: 09/02/2023.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/SG/MPDFT/2020. Processo SEI nº 19.04.3900.0004008/2022-83. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: NETSAFE CORP LTDA.; CNPJ: 03.476.184/0001-59. Objeto: prorrogar a vigência do contrato original por mais 24 (vinte e quatro) meses - de 19/02/2023 até 18/02/2025, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993; e adequar o contrato aos termos da Lei n.º 13.709 de 14/8/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Valor Mensal Estimado: R$ 12.390,00. Valor Global Estimado: R$ 297.360,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: CLÁUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária-Geral; CONTRATADA: JOÃO SAU MIRET, Diretor-Geral. Data de assinatura MPDFT: 13/2/2023. Data de assinatura CONTRATADA: 14/2/2023.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os respectivos valores totais: Prograf Produtos Gráficos LTDA. - CNPJ 00.446.039/0001-37 (Item 1 - R$ 444,00 e Item 2 - R$ 864,00); MC Restauração, Comércio, Importação e Exportação LTDA. - CNPJ 14.234.924/0001-67 (Item 3 - R$ 461,00, Item 7 - R$ 524,00, Item 8 - R$ 119,40, Item 9 - R$ 131,78 e Item 10 - R$ 131,78) e Eduarda Cristina de Sousa Rocha 06247653182 - CNPJ 46.672.613/0001-76 (Item 6 - R$ 50,00). Os Itens 4 e 5 foram cancelados.

GONÇALO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro MPDFT

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com o respectivo valor total: Deny Luis Costa Borges 07282987670- CNPJ 47.269.087/0001-60 (Item 1 - R$ 7.000,00).

ANDREA MORAES DE OLIVEIRA MELO
Pregoeira MPDFT

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### SECRETARIA-GERAL

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO. Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL por intermédio da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA e a FACULDADE CERS - CERS, mantida pelo COMPLEXO DE ENSINO SARAIVA LTDA, Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 (três) anos. Data e assinatura: 30/01/2023. DR. CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL, E Dr. GUILHERMEMARZOLMONTADONSARAIVA, DIRETOR ACADÊMICO da FACULDADE CERS.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 1/2021**

Processo nº: 1.00.000.014117/2018-52

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral da República torna pública a homologação do descredenciamento, em atendimento ao peticionamento PGR-00037599/2023.

| | | | |
|---|---|---|---|
| INTERESSADO: | Nerrian Alves Possamai | CPF: | 856.154.631-04 |
| IDIOMAS: | Espanhol para italiano (vv); Inglês para italiano (vv); Italiano para português (vv) | | |
| MOTIVO: | Descredenciamento com base no subitem 5.1 do Edital | | |

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Presidente da Comissão

### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

O Pregoeiro da Procuradoria Regional da República da 4ª Região torna público o resultado do pregão eletrônico concluído no dia 14/02/2023, no sistema Comprasnet, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Grupo Único foi adjudicado para MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 94.308.798/0001-87, pelo valor global anual de R$ 961.085,16. Informações completas em http://www.mpf.mp.br/regiao4

Porto Alegre-RS, 14 de fevereiro de 2023.
ALEXANDRE MOTA KÖBE

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2023. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico presencial, dos Sistemas Fixos de Extinção de Incêndio com uso de gás FM200 instalados na Sede da PRR4ª Região. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico PRR4 nº 08/2022. VALOR TOTAL ANUAL: R$ 162.308,00 no primeiro ano de contratação, e R$ 29.628,00 após o primeiro ano. NOTAS DE EMPENHO: 2023NE000038 e 2023NE000039, ambas de 19/01/2023. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 4ª Região. CONTRATADA: CTM Tecnologia Multisistemas Eireli. VIGÊNCIA: de 15/02/2023 até 14/08/2025. DATA E ASSINATURA: 30/01/2023, Patrícia Coelho Py, pela CONTRATANTE, e Luciano Marcellini Medeiros, pela CONTRATADA.